AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
PROCESSO Nº 50500.586766/2017-62
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017, DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INSPEÇÃO DE PACOTES DE DADOS, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral Substituto, o Senhor **SÉRGIO DE ASSIS LOBO**, [redacted], portador da carteira de identidade nº [redacted] expedida pela [redacted] e do CPF nº 007.318.018-14, nomeado pela Deliberação nº 125, de 8 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 09 de março de 2018 e, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.137.728/0001-34, sediada na SCN Quadra 05 – Torre Norte, Sala 617, Ed. Brasília Shopping – Asa Norte, em Brasília/DF – CEP: 70.715-900, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio o senhor **BRUNO CÉSAR CARVALHO BORGES DA NÓBREGA**, [redacted] portador da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pela [redacted] e CPF nº 584.242.531-91, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993 e na Cláusula Segunda do contrato ora aditado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de dezembro de 2018 até 15 de dezembro de 2019;

b) a alteração do endereço da sociedade para: ST SCN QUADRA 05 BLOCO A nº 50 – TORRE NORTE, SALA 617, ED. BRASÍLIA SHOPPING – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF – CEP: 70.715-900.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

ANTT - SUDEG Gerência de Licitações e Contratos

2.1 O valor global atual do Contrato para o período de 12 (doze) meses perfaz o montante de R$ 722.600,00 (setecentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), conforme tabelas abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de Segurança Integrada Tipo I, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	2	165.000,00	330.000,00
6	Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de Segurança Integrada Tipo II, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	2	105.000,00	210.000,00
9	Suporte Técnico e Garantia para o Módulo de Gerência, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	1	13.600,00	13.600,00
12	Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de proteção contra Ataques de Serviços, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	1	34.000,00	34.000,00
14	Serviço de Operação Assistida	UST (Unidade de Serviço Técnico)	1.000	135,00	135.000,00
VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO					722.600,00

2.2 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R$ 722.600,00 (setecentos e vinte e dois mil e seiscentos reais) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339040-12, PTRES 092246 e Fonte de Recurso 0129.

2.3 Para cobertura da despesa no valor de R$ 32.115,55 (trinta e dois mil e cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2018NE 80344.

2.4 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1 Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R$ 36.130,00 (trinta e seis mil e cento e trinta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

ANTT - SUDEG Gerência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 034/2017, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 23 de novembro de 2018.

PELA CONTRATANTE: _____

SÉRGIO DE ASSIS LOBO
Diretor Geral Substituto

PELA CONTRATADA: _____

BRUNO CÉSAR CARVALHO BORGES DA NÓBREGA

TESTEMUNHAS:

Nome: Antonia Leidiane M. Vanão	Nome: Alex Araujo Correa
CPF: CPF nº [redacted]	CPF: CPF nº [redacted]
CI: RG nº [redacted]	CI: RG nº [redacted]

ANTT - SUDEG Gerência de Licitações e Contratos